

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025/SEJUS/MT.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, DECLARO a subsunção do caso concreto aos termos da Orientação Jurídico-Normativa nº 009/CPPE/2023, conforme os documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SEJUS-PRO-2025/16591 e AUTORIZO a contratação, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa CONSULTE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.003.671/0001-53, para Contratação direta por inexigibilidade de empresa especializada no Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para atender as de capacitação continuada dos servidores da Superintendência Financeira - SFIN da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso, no valor global de R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais), com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, data registrada no sistema.

AUGUSTO S. S. CORDEIRO

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso - SEJUS

Portaria nº 018/2025/GAB-SEJUS/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7a576a46

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar